

26/02/2025

LEI Nº 1.865, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o vencimento básico mínimo aplicado aos servidores públicos do Legislativo do Município de Santa Maria da Boa Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico mínimo dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Santa Maria da Boa Vista será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), para o ano de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 26 de fevereiro de 2025.



GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município